

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**

**EDITAL DE CONVITE
Nº 44/2011 - PREFEITURA
DATA DE ABERTURA: 31/08/2011
HORÁRIO: 14:00 horas**

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto, sito à rua Duque de Caxias, 1569, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº, sob a presidência de Priscilla Figueiredo de Oliveira, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade **CONVITE Nº 44/2011**, para **AQUISIÇÃO DE LINHAS, TECIDOS E AFINS PARA USO DAS ESCOLAS E CEI'S DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e com as instruções e condições constantes do presente, que estarão à disposição dos interessados em sua sede administrativa localizada à rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, no setor de licitações.

1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

O processo e julgamento desta Licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação que receberá os documentos de Habilitação e as Propostas em sessão pública a ser realizada da seguinte forma:

1 LOCAL: SALA DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, localizado na rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC.

1.1 DATA: 31/08/2011

1.2 HORÁRIO: 14:00 hs

1.3 Início do recebimento dos envelopes até as 13:59 horas.

2 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE LINHAS, TECIDOS E AFINS PARA USO DAS ESCOLAS E CEI'S DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

3 – DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas correrão a contas das seguintes Dotação Orçamentária:

05.012.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.3.3.90.30.20.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 13.368,16

05.012.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.3.3.90.30.20.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 20.000,00

4 - TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por item.

5 – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Estão impedidas de participar da presente licitação empresa:

a) Não satisfaça as condições presentes no Edital bem como as disposições legais vigentes da matéria em questão.

b) Cujos sócios, dirigentes, diretores, empregados, controladores sejam servidores públicos ou dirigentes do órgão responsável pela licitação;

c) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

d) Suspensas e / ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional, Autárquica, Sociedade de Economia Mista e demais entidades controladas pela União, estados e Municípios, bem como aquelas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

e) Não será permitida a participação por via postal, telex e fax.

5.2. condições exigidas para participação nesta licitação

Poderão participar da presente **CARTA CONVITE** empresas que atendam as condições estabelecidas neste Edital, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

6.1 - No dia, hora e local anunciados no ITEM 02 deste edital, a Comissão receberá de cada licitante dois (2) envelopes com timbre da empresa, contendo em cima respectivamente os dizeres: ENVELOPE Nº 1 – CARTA CONVITE Nº 44/2011, PREFEITURA – DOCUMENTAÇÃO, ENVELOPE Nº 2 – CARTA CONVITE Nº 44/2011, PREFEITURA – PROPOSTA, indevassáveis, fechados, lacrados e rubricados no local de seu fechamento devendo conter, obrigatoriamente, cada um dos documentos a seguir relacionados em original ou por qualquer processo de cópia, exceto termo fax, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.2 – Credenciamento – PODE VIR FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - é o primeiro documento a ser solicitado aos licitantes.

6.2.1 - Para representante: Carta de Credenciamento ou procuração outorgada com fins específicos para o representante da firma no processo licitatório;

6.2.2 - No caso de sócio, tal condição já estará comprovada pela cópia do contrato social que deverá estar dentro do envelope de documentação (nº 01).

6.3 – CARTA CONVITE Nº 44/2011, PREFEITURA - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Contrato Social ou Registro de Firma Individual, ou ainda Ato Constitutivo de Sociedade, ata da eleição dos dirigentes, etc.

6.3.3 - Prova de situação regular perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND, CF/1988, art. 195 parágrafo 3º art.47), vigente na data da abertura o presente certame licitatório.

6.3.4 - Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (art. 27 da Lei nº 8.036/90), vigente na data da abertura do presente certame licitatório.

6.3.5 - Certidões de Regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual (tributária e não tributária) e Municipal (inclusive dívida ativa), vigente na data da abertura da licitação.

6.3.6 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação MODELO EM ANEXO).

6.3.7 - Certidões de negativa de falência ou concordata, vigente na data da abertura da licitação.

6.3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração assinada por contador de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 - CARTA CONVITE Nº 44/2011, PREFEITURA - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

As propostas deverão:

6.4.1 - Ser apresentadas em UMA (1) VIA, com as folhas numeradas, datadas, carimbadas e assinadas, sem emendas e rasuras.

6.4.2 – Nos preços brutos cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s),

bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.4.3 - para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem. Não podendo ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

6.4.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

7 - OUTRAS CONDIÇÕES:

7.1 - A licitante vencedora, deverá entregar **MEDIANTE REQUISIÇÃO (que poderá ser total ou parcial dos objetos licitados)** os itens licitados em **ATÉ 24 horas**, no endereço desta Prefeitura, após a homologação e assinatura do contrato, conforme solicitação de entrega da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - O controle de qualidade será procedido no ato da entrega dos produtos, salientando que não serão aceitos produtos fora dos padrões de qualidade e identidade contratados, cabendo ao fornecedor a adequação ao contrato, sob pena das sanções nele previstas.

7.3 - Não será aceito na entrega, mercadorias nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no edital e na proposta vencedora.

7.4 - Quando da entrega das mercadorias, o Município efetuará imediatamente a verificação se a mercadoria entregue está em conformidade com objeto licitado e com a solicitação de entrega.

7.5 - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado aceitação na Nota Fiscal, quando, então, ocorrerá o pagamento.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias do faturamento e será realizado depois de atendido ao especificado no item 7.5 acima.

8.2 - Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

A Comissão de Licitação analisará e julgará, em reunião, as propostas comerciais das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que:

9.1 - Contiverem cotação para serviços não previstos ou oferecerem vantagens não contidas no Edital.

9.2 - Apresentarem preços com valor superiores ao estabelecido ou inexeqüíveis.

9.3 - Apresentarem preços simbólico, irrisórios ou de valor zero ou baseado em preço dos demais licitantes.

9.4 - Considera-se **MANIFESTAMENTE INEXEQÜIVEIS** as proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10 – PENALIDADES

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

10.6 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

10.7 – O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 – FISCALIZAÇÃO

O Município de Correia Pinto fiscalizará as entregas do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12 – FORO

É o foro da comarca de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato ou seu substituto.

13 – ANEXOS:

- a) ANEXO I – Relação dos Itens
- b) ANEXO II – Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos
- c) ANEXO III – Minuta do Edital

Correia Pinto, ____ de agosto de 2011.

PRISCILLA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

APROVAÇÃO PELA PROCURADORIA JURÍDICA:

() APROVADO

() REPROVADO

Assinatura _____

Data: _____

Observações: _____

ANEXO I

Quadro de Quantitativos por item

EM PDF – ARQUIVO SEPARADO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Declaramos para fins de participação na CARTA CONVITE nº 44/2011, PREFEITURA, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, tendo esclarecido todas as dúvidas e levantado todos os dados necessários para a apresentação de nossa proposta financeira.

Correia Pinto, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do proponente

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC CNPJ nº _____ neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL VANIO FORSTER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida à _____, na cidade de _____ CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **CONVITE nº 44/2011, PREFEITURA**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 1414/2007, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento a aquisição pelo contratante e o fornecimento pela contratada de **AQUISIÇÃO DE LINHAS, TECIDOS E AFINS PARA USO DAS ESCOLAS E CEI'S DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, conforme especificações abaixo e conforme edital do **convite nº 44/2011, PREFEITURA** o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes e conforme item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento.

1.2 - Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Correia Pinto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor total de **R\$ com recursos do _____**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, correspondendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Total dos itens = R\$

2.1.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à quantidade de itens entregues, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme quantidade entregue, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

* Banco: _____

* Agência: _____

* Conta: _____

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8 - As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.012.013.3.3.90.00.00.00.00.3.3.90.30.20.00.00.00

05.012.031.3.3.90.00.00.00.00.3.3.90.30.20.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – A licitante vencedora, deverá entregar os itens licitados na totalidade ou parcialmente no prazo de **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, conforme requisição após a homologação e assinatura do contrato.

3.5 – O contrato terá vigência de **até o final do ano de 2011** a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DO CONTRATANTE:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2 - Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

4.1.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

4.1.3.1 - A contratante se reserva no direito de nomear a pessoa responsável por fiscalizar o presente contrato, sendo nomeado o servidor

4.1.4 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.6 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - **DA CONTRATADA:**

4.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2.5 - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

4.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A **CONTRATADA** somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Correia Pinto-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Correia Pinto, ____ de _____ de 2011.

VANIO FORSTER
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

APROVAÇÃO PELA PROCURADORIA JURÍDICA:

() APROVADO

() REPROVADO

Assinatura _____

Data: _____

Observações: _____